



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI, Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 25.111.404-1, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **MALITUR TURISMO LTDA**, CNPJ/CPF n.º 38.944.740/0001-59, estabelecida à Rua Pernambuco, n.º 3800, Parque Flamico, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.803-140, neste ato representada pela senhora **SÔNIA APARECIDA PORTELLA FONTES**, portadora do CPF n.º 077.419.848-61 e R.G. n.º 19.777.038-1, Proprietária, residente a Rua Pernambuco, nº 282, Jardim Agudo Romão, CEP 15.802-140, Catanduva-SP, maliturturismo@hotmail.com, telefone 17 3523-3355, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão Presencial nº 022/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato refere-se a contratação de empresa visando transportar os estudantes de cursos universitários e técnico profissionalizantes, residentes no município de Vista Alegre do Alto, para as cidades vizinhas da região conforme a proposta apresentada no Processo



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Licitatório nº 2.049/2021, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas.

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos pessoais aos transportados, respondendo inteiramente pelos prejuízos causados por pane mecânicas dos coletivos utilizados nos serviços ou por culpa ou imperícia dos seus condutores.

2.3 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº 094/2021.

2.4- Em virtude da paralização das aulas presenciais em virtude da pandemia em decorrência da COVID-19, este termo de contrato está inativo, devendo a **CONTRATADA** iniciar os serviços apenas após a emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, ficando a **CONTRATANTE** restrita de emitir qualquer pagamento ou demais movimentações.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.5- A CONTRATADA passará a receber monetariamente a partir da ordem de serviço da fiscalizadora do contrato conforme previsto no item 2.4, no qual irá receber apenas pela quilometragem e dias trabalhados referente ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, considerando viagem de ida e volta:

ITEM	DESCRIPTIVO	NÚMEROS DE COLETIVOS	NÚMEROS DE DIAS LETIVOS APROXIMADOS	QTD DE KM POR DIA	QTD DE KM NO PERÍODO TOTAL	VALOR UNIT POR KM	VALOR TOTAL
3	Vista Alegre do Alto à Catanduva – Linha 3	1	223	144	32.112	R\$ 6,35	R\$ 203.911,20
4	Vista Alegre do Alto à Jaboticabal – Linha 4	1	223	110	24.530	R\$ 6,97	R\$ 170.974,10
5	Vista Alegre do Alto à Taquaritinga e Monte Alto- Linha 5	1	223	118	26.314	R\$ 7,20	R\$ 189.460,80
						TOTAL	R\$ 564.346,10

3.2 – As viagens diárias dos itinerários, serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto no período de recesso ou feriado escolar.

3.3 – O valor estimado deste contrato é de R\$- 564.346,10 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dez centavos) correspondente a 223 dias letivos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.5 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

3.6 – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, os preços unitários serão reajustado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados, até a primeira quarta-feira do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de julho de 2021 e findando-se em 31 de julho de 2022.

5.2 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2021 identificada através do código:

01.04.03.12.364.0007.2032.3.3.90.39.01.200.000- Despesa 209

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**, no período correspondente, indicando o total de viagens, efetivamente realizadas, no período mensal aferido.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A não observância da prestação dos serviços ora contratados, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

9.2 - A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

9.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.3 - Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

11.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 022/2021, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

12.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

12.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 18 de junho de 2021.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SÔNIA APARECIDA PORTELLA FONTES
MALITUR TURISMO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**LETÍCIA DE C. AGUILERA
RG. 48.958.965-0**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- DESCRITIVOS

1. INTINERÁRIOS:

ITINERÁRIO: LINHA 3

ESPECIFICAÇÕES DOS COLETIVOS E INTINERÁRIO

MUNICÍPIO DE CATANDUVA: Locação de um veículo coletivo contendo no mínimo 32 lugares, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículo com ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos para transporte de alunos residentes em Vista Alegre do Alto - SP para o município de Catanduva - SP.

Horário	Endereço ponto	Referência
Ponto inicial 17:10	Rua Jeremias de Paulo Eduardo, 376	Almoxarifado Municipal
17:15	Rua Roma, 339	Escola Completar “Jardim Itália”
17:20	Avenida 18 de Fevereiro	Estação Ferroviária
Último ponto 17:25	Avenida Milton HitosiYaekashi, 209	Auto Posto Simão
Retorno a Vista Alegre do Alto, aproximada mente 23h50m	Mesmos locais de partida	
Cidade de Catanduva	Ortopós, Ceme, Fatec, Ensino Integrado, Imes, Fipa, Cetec, Instituto Federal, Etec, Efetivo, Clube Arenoáutico, Colégio Jesus Adolescente, Instituto Belíssima, Instituto Embelleze, TrainerTek	
Km/dia :		144 Km/dia



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITINERÁRIO: LINHA 4

ESPECIFICAÇÕES DOS COLETIVOS E INTINERÁRIO

MUNICÍPIO DE JABOTICABAL: Locação de um veículo coletivo contendo no mínimo 28 lugares, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículo com ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos para transporte de alunos residentes em Vista Alegre do Alto - SP para o município de Jaboticabal - SP.

Horário	Endereço ponto	Referência
Ponto inicial 18:10	Rua Jeremias de Paulo Eduardo, 376	Almoxarifado Municipal
18:15	Rua Roma, 339	Escola Completar “Jardim Itália”
18:20	Avenida 18 de Fevereiro	Estação Ferroviária
Último ponto 18:25	Avenida Milton HitosiYaekashi, 209	Auto Posto Simão
Retorno a Vista Alegre do Alto, aproximada mente 23h50m	Mesmos locais de partida	
Cidade de Jaboticabal	Elite, Escola de Arte, FATEC, São Luis, Unesp.	
Km/dia :		110 Km/dia

ITINERÁRIO: LINHA 5

ESPECIFICAÇÕES DOS COLETIVOS E INTINERÁRIO

MUNICÍPIO DE MONTE ALTO / TAQUARITINGA: Locação de um veículo coletivo contendo no mínimo 28 lugares, poltronas reclináveis, boas condições de higiene, possuir cintos de segurança em boas condições de uso de acordo com o número de passageiros, veículo com ano de fabricação igual ou inferior a 15 anos para transporte de alunos residentes em Vista Alegre do Alto - SP para o município de Monte Alto e Taquaritinga - SP.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Horário	Endereço ponto	Referência
Ponto inicial 18:00	Rua Jeremias de Paulo Eduardo, 376	Almoxarifado Municipal
18:05	Rua Roma, 339	Escola Completar “Jardim Itália”
18:10	Avenida 18 de Fevereiro	Estação Ferroviária
Último ponto 18:15	Avenida Milton HitosiYaekashi, 209	Auto Posto Simão
Chegada na Etec – Monte alto 18:35	Etec Alcides Cestari	
Saída para Taquariting a 18:45		
Retorno a Monte Alto 22:50	Etec Alcides Cestari	
Retorno a Vista Alegre do Alto, aproximada mente 23h30m	Mesmos locais de partida	
Cidade de Monte Alto	Etec Alcides Cestari	
Cidade de Taquariting a	Etec, FATEC, ITES, UNIESP, Escola Municipal Edina Bergamasco Scrivanti.	
Km/dia :		118 Km/dia



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. DIAS LETIVOS E VALORES ESTIMADOS:

LINHA PARA O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP						
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS LETIVO	KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
JULHO	11	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	1584	R\$ 10.058,40
AGOSTO	22	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	3168	R\$ 20.116,80
SETEMBRO	20	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2880	R\$ 18.288,00
OUTUBRO	19	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2736	R\$ 17.373,60
NOVEMBRO	17	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2448	R\$ 15.544,80
DEZEMBRO	17	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2448	R\$ 15.544,80
FEVEREIRO	15	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2160	R\$ 13.716,00
MARÇO	21	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	3024	R\$ 19.202,40
ABRIL	18	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2592	R\$ 16.459,20
MAIO	22	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	3168	R\$ 20.116,80
JUNHO	21	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	3024	R\$ 19.202,40
JULHO	20	144	R\$ 6,35	R\$ 914,40	2880	R\$ 18.288,00
QTD TOTAL DE DIAS	223				32112	R\$ 203.911,20

LINHA PARA O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL-SP						
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS LETIVO	KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
JULHO	11	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	1210	R\$ 8.433,70
AGOSTO	22	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2420	R\$ 16.867,40
SETEMBRO	20	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2200	R\$ 15.334,00
OUTUBRO	19	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2090	R\$ 14.567,30
NOVEMBRO	17	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	1870	R\$ 13.033,90



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DEZEMBRO	17	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	1870	R\$ 13.033,90
FEVEREIRO	15	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	1650	R\$ 11.500,50
MARÇO	21	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2310	R\$ 16.100,70
ABRIL	18	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	1980	R\$ 13.800,60
MAIO	22	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2420	R\$ 16.867,40
JUNHO	21	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2310	R\$ 16.100,70
JULHO	20	110	R\$ 6,97	R\$ 766,70	2200	R\$ 15.334,00
QTD TOTAL DE DIAS	223				24530	R\$ 170.974,10

LINHA PARA O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO / TAQUARITINGA-SP						
QTD. DE MESES	QTD DE DIAS LETIVO	KM RODADOS AO DIA	R\$ UNIT POR KM	R\$ TOTAL POR DIA	KM RODADOS POR MÊS	R\$ TOTAL POR MÊS
JULHO	11	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	1298	R\$ 9.345,60
AGOSTO	22	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2596	R\$ 18.691,20
SETEMBRO	20	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2360	R\$ 16.992,00
OUTUBRO	19	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2242	R\$ 16.142,40
NOVEMBRO	17	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2006	R\$ 14.443,20
DEZEMBRO	17	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2006	R\$ 14.443,20
FEVEREIRO	15	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	1770	R\$ 12.744,00
MARÇO	21	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2478	R\$ 17.841,60
ABRIL	18	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2124	R\$ 15.292,80
MAIO	22	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2596	R\$ 18.691,20
JUNHO	21	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2478	R\$ 17.841,60
JULHO	20	118	R\$ 7,20	R\$ 849,60	2360	R\$ 16.992,00
QTD TOTAL DE DIAS	223				26314	R\$ 189.460,80



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MALITUR TURISMO LTDA

CONTRATO: 054/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2021 á 31/07/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO.

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	SÔNIA APARECIDA PORTELLA FONTES
CARGO	Proprietária
ENDEREÇO	Rua Pernambuco, n° 282, Jardim Agudo Romão, CEP 15.802-140, Catanduva-SP
TELEFONE	17 3523-3355
E-MAIL	maliturturismo@hotmail.com



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MALITUR TURISMO LTDA

CONTRATO: 054/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2021 á 31/07/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 18 DE JUNHO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: **SÔNIA APARECIDA PORTELLA FONTES**

Cargo: Proprietária

R.G. n.º 19.777.038-1

CPF n.º 077.419.848-61

Endereço residencial completo: Rua Pernambuco, nº 282, Jardim Agudo Romão, CEP 15.802-140, Catanduva-SP

E-mail institucional: maliturturismo@hotmail.com

E-mail pessoal: maliturturismo@hotmail.com

Telefone: 17 3523-3355

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MALITUR TURISMO LTDA

CONTRATO: 054/2021

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 01/07/2021 á 31/07/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO PARA AS CIDADES VIZINHAS DA REGIÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 18 de junho de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal